



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000719

Sobradinho/BA, em 07 de novembro de 2022

Circular Interno nº 257/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Solicito que seja realizado o contrato com o saldo da Ata de Registro de Preços nº 149/2021 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2021, firmado com a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, para o fornecimento de material odontológico destinado ao Setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sobradinho - BA, com vigência **até 31 de dezembro de 2022**, conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37% (Gel de base aquosa com baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, de coloração azul. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação.	EMB C/ 3 SERINGAS	MAQUIRA	30	R\$ 3,46	R\$ 103,80
3	Broqueiro de alumínio c/ 15 furos (esterilizável, fabricado em alumínio)	UND	MAQUIRA	7	R\$ 16,61	R\$ 116,27
4	Coletor de material perfuro cortante. (Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 3L. Possui alça dupla para transporte. Produzido de acordo com o NBR 13853)	UND	DESCARPACK	40	R\$ 4,72	R\$ 188,80
10	Pedra pomes extra fina em pó 100mg (Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida.	100 MG	MAQUIRA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
11	Pasta profilática 90g (sem óleo. Sabores Tutti-Frutti ou Menta.	BISNAGA 90 G	MAQUIRA	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
12	Papel carbono (Embalagem com 12 unidades. Dupla Face (azul e vermelho), 40 ou 90 micra)	EMBALAGEM COM 12 UND	PAPEL CARBONO	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
14	Sugador cirúrgico descartável estéril cx c/ 40 unids (Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS, produto descartável. Possui ponteira removível.	EMB C/ 40 UND	MAQUIRA	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000720

15	Tira de lixa aço para amálgama. (Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, sem centro neutro. Embalagem com 12 unid)	EMB C/ 12 UND	MAQUIRA	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
16	Cabo Para Espelho Bucal Alumínio (Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação.	UND	GOLRAN	7	R\$ 5,61	R\$ 39,27
17	Tira de lixa de poliéster. Embalagem com 120 unids	EMB C/ 120 UND	MAQUIRA	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
VALOR TOTAL R\$ 2.567,24 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02/14

Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02/14

Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Munic. de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02/14


MAYSSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretaria Municipal de Saúde

000721

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.395.502/0001-52**Razão Social:** DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**Endereço:** R ERE 34 SL 303 / PRADO / BELO HORIZONTE / MG / 30411-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022**Certificação Número:** 2022102402094633622803

Informação obtida em 26/10/2022 13:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

000722

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL UNIVERSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.395.502/0001-52

Certidão nº: 35323740/2022

Expedição: 18/10/2022, às 16:53:24

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL UNIVERSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.395.502/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000723

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:45 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **3395.01EC.0998.CA08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000724

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GEFJINMQQK**

Certidão nº **20.508.893** Exercício: **2022**

Emissão em: **01/11/2022**

Requerimento em: **15:30:48**

Validade: **01/12/2022**

Nome: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**

CNPJ: **26.395.502.0001.52**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000725

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/01/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DENTAL UNIVERSO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002851009.00-92

CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ERE

NÚMERO: 34

COMPLEMENTO: SALA 303,

BAIRRO: PRADO

CEP: 30411052

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000589661678



000726

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa
DENTAL UNIVERSO EIRELI.

CONTRATO Nº 254/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erê, 34, 3º andar, Sala 303-Edifício Maria Prado, Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.395.505/0001-52, neste ato representada por sua proprietária, **Regiane Borges dos Santos**, portadora do RG M-8.627.792, SSP/MG e CPF 034.281.936-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 064/2021 e Processo Administrativo 172/2021**, por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de material odontológico destinados ao setor de saúde bucal da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho - BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **064/2021**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 13:00h.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido fosfórico 37% (Gel de base aquosa com baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, de coloração azul. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação.	EMB C/ 3 SERINGAS	MAQUIRA	30	R\$ 3,46	R\$ 103,80
3	Broqueiro de alumínio c/ 15 furos (esterilizável, fabricado em alumínio)	UND	MAQUIRA	7	R\$ 16,61	R\$ 116,27
4	Coletor de material perfuro cortante. (Composto de papel resistente e saco plástico)	UND	DESCARPACK	40	R\$ 4,72	R\$ 188,80

CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

REGIANE BORGES DOS SANTOS 03428 193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS 03428 193644
Dados: 2022.11.24 17:43:59 -03'02'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000727

	resistente, Capacidade para 3L. Possui alça dupla para transporte. Produzido de acordo com o NBR 13853)					
10	Pedra pomes extra fina em pó 100mg (Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida.	100 MG	MAQUIRA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
11	Pasta profilática 90g (sem óleo. Sabores Tutti-Frutti ou Menta.	BISNAGA 90 G	MAQUIRA	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
12	Papel carbono (Embalagem com 12 unidades. Dupla Face (azul e vermelho), 40 ou 90 micra)	EMBALAGEM COM 12 UND	PAPEL CARBONO	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
14	Sugador cirúrgico descartável estéril cx c/ 40 unids (Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS, produto descartável. Possui ponteira removível.	EMB C/ 40 UND	MAQUIRA	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
15	Tira de lixa aço para amálgama. (Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, sem centro neutro. Embalagem com 12 unid)	EMB C/ 12 UND	MAQUIRA	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
16	Cabo Para Espelho Bucal Alumínio (Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação.	UND	GOLRAN	7	R\$ 5,61	R\$ 39,27
17	Tira de lixa de poliéster. Embalagem com 120 unids	EMB C/ 120 UND	MAQUIRA	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
VALOR TOTAL R\$ 2.567,24 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 2.567,24 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS 03
428193644



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000728

Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.025 – Gestão Das Ações De Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 02/14

Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.076 – Gestão Das Ações De Outros Prog. Fundo A Fundo

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 02/14

Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.023 – Gestão Das Ações Do Fundo Munic. De Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 02/14

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS 034
28193644

Assinado eletronicamente
em 03/12/2021 às 14:45:00
por REGIANE BORGES DOS
SANTOS 034
CPF: 28193644



8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

REGIANE Assinatura de
BORGES Força digital
DOS por REGIANE
SANTOS BORGES DOS
0342819 SANTOS
3644 2022.1.04
17.41:04:07.12



- 10.3 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

Assinado eletronicamente
REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644
17/05/2011 17:26



XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000732

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 08 de novembro de 2022.

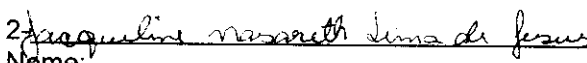

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por
REGIANE BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Data: 2022.11.09 17:46:25 -03'00'

DENTAL UNIVERSO EIRELI
Regiane Borges dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 067.785.915-52

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2377

BAHIA - 10 de Novembro de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000733

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 254/2022**

Contrato nº 254/2022. Proc. Adm. nº. 172/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº 064/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ nº 26.395.505/0001-52. **ASSINATURA:** 08/11/2022. **OBJETO:** fornecimento de material odontológico destinados ao setor de saúde bucal da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho - BA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.567,24 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37% (Gel de base aquosa com baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, de coloração azul. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação.	EMB C/ 3 SERINGAS	MAQUIRA	30	R\$ 3,46	R\$ 103,80
3	Broqueiro de alumínio c/ 15 furos (esterilizável, fabricado em alumínio)	UND	MAQUIRA	7	R\$ 16,61	R\$ 116,27
4	Coletor de material perfuro cortante. (Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 3L. Possui alça dupla para transporte. Produzido de acordo com o NBR 13853)	UND	DESCARPACK	40	R\$ 4,72	R\$ 188,80
10	Pedra pomes extra fina em pó 100mg (Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida.	100 MG	MAQUIRA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
11	Pasta profilática 90g (sem óleo. Sabores Tutti-Frutti ou Menta.	BISNAGA 90 G	MAQUIRA	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
12	Papel carbono (Embalagem com 12 unidades. Dupla Face (azul e vermelho), 40 ou 90 micra)	EMBALAGEM COM 12 UND	PAPEL CARBONO	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
14	Sugador cirúrgico descartável esteril cx c/ 40 unids (Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS, produto descartável. Possui ponteira removível.	EMB C/ 40 UND	MAQUIRA	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
15	Tira de lixa aço para amálgama. (Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, sem centro neutro. Embalagem com 12 unid)	EMB C/ 12 UND	MAQUIRA	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
16	Cabo Para Espelho Bucal Alumínio (Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação.	UND	GOLRAN	7	R\$ 5,61	R\$ 39,27
17	Tira de lixa de poliéster. Embalagem com 120 unids	EMB C/ 120 UND	MAQUIRA	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
VALOR TOTAL R\$ 2.567,24 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						